

A formação de jovens para o mundo do trabalho a partir da Lei da Aprendizagem

Carina Pfaffenseller

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
carinapfaffenseller@gmail.com

Introdução

O presente trabalho é um recorte do projeto de dissertação e se propõe a discutir a formação de jovens para o mundo do trabalho, tomando como referência a inserção destes por intermédio de um Programa de Aprendizagem (PA), situado no município de Porto Alegre/RS. Consiste num estudo de caso de caráter qualitativo, com aproximação ao Materialismo Histórico-Dialético. Com a intenção de obter informações sobre a produção acadêmica referente a esta temática, foi realizada uma pesquisa utilizando como fontes de busca o Banco de Teses e Dissertações da CAPES, o Portal Domínio Público e o Repositório Digital da UFRGS. Durante a atuação da autora deste estudo como instrutora de aprendizagem, foram coletados dados, através de questionários, referentes às posições e significados que o PA e a consequente inserção no mundo do trabalho têm para os jovens aprendizes. Como possibilidades de pesquisa para a

dissertação, pensou-se em utilizar os mesmos questionários, buscando compreender as posições e significados que o PA e a conseqüente inserção no mundo do trabalho têm para estes jovens. Ainda, a busca em compreender as posições trazidas pelo marco regulatório deste processo de inserção profissional.

Estruturado a partir da Lei da Aprendizagem, Lei nº 10.097/2000, regulamentada e ampliada pelo Decreto Federal nº. 5.598/2005 e instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego (2009), o PA busca contribuir com a orientação e capacitação de jovens aprendizes em sua vida profissional. Deste modo, pretendemos fazer uma breve análise das relações existentes ou ainda, aparentes que as categorias Trabalho, Educação e Formação Humana mostram na atualidade. Para tanto, nos valeremos do processo de formação de jovens para o mundo do trabalho e as relações entre educação e estrutura econômico-social capitalista tendo como uma das mediações a Teoria do Capital Humano para embasar nossas reflexões. Em relação aos interesses teóricos, buscou-se melhor compreensão quanto aos autores que estudam as relações entre organização social, trabalho, formação profissional e educação. Dentre os teóricos analisados até o momento, destacamos: Gaudêncio Frigotto (1984), por tratar das questões referentes à educação e crise do trabalho, como o desemprego estrutural, o investimento em capital humano, a transição das políticas públicas para a assistência ou filantropia, e a aquisição de competências e habilidades para que os trabalhadores se tornem competitivos a fim de garantirem a empregabilidade. Em Karl Marx (2008), percebemos sua crítica quanto à relação dos indivíduos e os meios de produção socialmente determinados, o ato da produção que surge, ao mesmo tempo, como ato de consumo e suas considerações quanto aos elementos de circulação que regem o sistema capitalista (produção, consumo, distribuição e troca), além da força de trabalho humana.

O contexto atual do mundo do trabalho e a formação de jovens aprendizes

O momento atual nos apresenta altos índices de desemprego, mesmo para jovens ingressantes no mundo do trabalho. A grande concorrência por uma vaga, os salários baixos, as exigências das empresas e a falta de escolaridade, experiência e formação técnico-profissional contribuem para a desvalorização do trabalhador. Por sua vez, a

inserção ao mundo do trabalho com idade precoce, sob necessidade de ajudar no sustento próprio e da família, evidencia condições precárias de vida e a existência de direitos negados ou ameaçados diante da superexploração do trabalho, com poucas ou sem chances de desenvolvimento intelectual e efetivação na empresa. As falas dos aprendizes demonstram a busca do reconhecimento como profissionais, uma vez que relatam as diversas situações em que o termo “aprendiz” é utilizado por colegas de trabalho para menosprezá-los.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, Capítulo V, “Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”, é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. É considerada aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, na qual a proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial. Percebemos, no entanto, que muitos dos direitos destes continuam sendo violados, mesmo quando inseridos em PA regulado pela Legislação Federal. Ainda, são cobrados e avaliados pelo mundo do trabalho quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades que muitas vezes não estão presentes no ambiente teórico (instituição formadora) e menos ainda no ambiente prático (empresa contratante) da aprendizagem.

Considerando como eixo de análise o trabalho juvenil, percebemos subsídios que exemplificam a crise através das contradições existentes no PA. Tido como uma política social, foi determinado que todas as empresas de médio e grande porte contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional. No âmbito da Lei da Aprendizagem, aprendiz é o jovem, entre 14 e 24 anos, que estuda e trabalha, recebendo, ao mesmo tempo, formação na profissão para a qual está se capacitando. Deve cursar a escola regular (se ainda não concluiu o Ensino Fundamental) e estar matriculado e frequentando instituição de ensino técnico-profissional conveniada com a empresa.

De acordo com dados fornecidos no sítio eletrônico da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil, nosso país é o pioneiro na Agenda de Trabalho Decente para

a Juventude. No relatório Tendências Mundiais de Emprego Juvenil 2012, a OIT diz que a utilização de contratos temporários para jovens trabalhadores praticamente duplicou desde o início da crise econômica, enquanto a média do emprego temporário para os adultos permaneceu inalterada. A precariedade frequentemente apresentada evidencia a difícil construção de um processo de trabalho decente para os jovens, exemplificada pelas altas taxas de desemprego e de informalidade e os baixos níveis de rendimento e de proteção social.

Relembrando alguns relatos dos aprendizes anotados em diário de campo, foi possível perceber primeiramente que algumas das expectativas trazidas por estes em relação ao PA condiziam com a busca pela apropriação e desenvolvimento de capacidades para o mundo do trabalho que, segundo eles, não eram ensinados pelas escolas. A visibilidade quanto ao despreparo, inexperiência e desamparo nesse período de vida parecem ser claramente visíveis em grande parte dos jovens.

O ensino proporcionado pela escola e as exigências do mundo empresarial aparentam estarem desconexos, desestimulando muitos jovens em relação aos estudos, e fazendo com que estes busquem alternativas de formação para o trabalho que não a escola formal. Uma vez que a precariedade desta não tem dado conta nem da formação básica, menos ainda tem contribuído para a formação articulada ao desenvolvimento profissional. Os critérios demandados pelas empresas para a contratação exigem que os jovens trabalhadores tenham uma capacitação e/ou especialização adequada, pouco considerando que a formação escolar tem como perspectiva primordial a formação humana. Por vez, as escolas carecem de investimentos quanto à estrutura, suporte e tecnologias que possibilitem esta formação para o trabalho. Surgem então, questões que nos parecem essenciais para a reflexão: *Qual é o papel da escola na contemporaneidade? Para quem ela cumpre este papel?* A escola, sob o ponto de vista de Gaudêncio Frigotto, é “uma instituição social que mediante as suas práticas no campo do conhecimento, valores, atitudes e, mesmo por sua desqualificação, articula determinados conhecimentos, e desarticula outros”. (1984, p. 44).

A opção profissional do ser humano é uma realidade característica da atualidade. Exige-se cada vez mais cedo que os jovens escolham e determinem qual a profissão em

que trabalharão durante suas trajetórias de vida. As tecnologias são um dos principais fatores que influenciam esta escolha profissional, uma vez que demandam especialização para atenderem às necessidades do mundo do trabalho. Esse período de incertezas quanto à escolha da profissão certa tende a ganhar destaque na vida de muitos jovens ao ingressarem no Ensino Médio. Até porque muitos jovens atribuem à escolha profissional a constituição e afirmação da própria identidade.

Considerações

Iniciar uma carreira profissional é um desafio para a maioria dos jovens brasileiros, pois idade, escolaridade e falta de experiência se tornam obstáculos neste momento. A realidade social do país parece não apresentar uma preparação adequada para o mundo do trabalho, apesar dos investimentos por parte do Governo Federal, principalmente no que cabe à população de baixa renda. Há uma cobrança muito grande no que compete à formação escolar e suas contribuições e responsabilidades com a profissionalização dos estudantes. Ainda, muitos jovens consideram estar despreparados para encarar o mundo do trabalho tão cedo, pois se veem influenciados pela sociedade a tomarem decisões quanto à escolha profissional e projetos de vida num momento em que se dizem permeados de dúvidas, ansiedade e insegurança.

Diante deste cenário que envolve exigências por parte das empresas e despreparo por parte dos jovens trabalhadores, e durante a minha experiência como instrutora, percebi que os objetivos do PA muitas vezes não contemplavam as expectativas destes, tornando as aulas teóricas momentos de insatisfação, ao invés de aprendizagem. No avanço de minhas inserções na sala de aula e nas conversas com os aprendizes e com os demais instrutores do PA, muitas dúvidas e críticas surgiam, de maneira a questionar efetivamente a estrutura e o conteúdo do mesmo.

Enquanto instrutora de aprendizagem, a experiência de trabalho me permitiu destacar elementos da aparência do fenômeno, buscando caminhar rumo à essência e refletir sobre este percurso. Ao relacionar a Lei da Aprendizagem à inserção dos jovens aprendizes ao mundo do trabalho, podemos pontuar primariamente como aparência: a vida destes jovens; a relação com a escola (pregressa e atual); os processos de ensino e

de aprendizagem; o currículo escolar e o currículo ‘profissional’; a relação pregressa com o trabalho explorado; o papel do Estado e da sociedade civil – quer como setor empresarial, quer como multilaterais; o papel da instituição formadora; o marco regulatório; a vida destes jovens e a relação trabalho-educação após a conclusão do PA, entre outros.

Referências

BRASIL. **Decreto Federal:** Nº 5.598/2005, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm>. Acesso em: 07 ago. 2012.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei da Aprendizagem:** LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm>. Acesso em: 07 ago. 2012.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 17 abr. 2013.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Manual da Aprendizagem:** O que é preciso saber para contratar o aprendiz?. 2009. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/politicas_juventude/aprendizagem_pub_manual_aprendiz_2009.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2012.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A produtividade da escola improdutiva:** Um (re)Exame das Relações entre Educação e Estrutura Econômico-Social Capitalista. São Paulo: Cortez, 1984.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da Economia Política.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008. 288 p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. (ONU). **Organização Internacional do Trabalho:** Emprego Juvenil. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/content/emprego-juvenil>>. Acesso em: 10 maio 2013.